



RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

PROCESSO Nº 19.288.885-9

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, com quilometragem livre, de acordo com a necessidade da CEASA/PR.

Considerando os pedidos de esclarecimento, temos a informar:

1. CITYCAR

AVARIAS

1. Referente as avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo, como arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros... questiona-se: a contratada poderá solicitar ressarcimento das despesas para conserto das referidas avarias?

R: Os veículos deverão possuir seguro e está previsto em edital, na cláusula décima do contrato, no item IX referente as obrigações da contratada: "Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

2. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?

R: Idem a resposta anterior.

SEGURO

1. Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital?

R: Não, deverá apresentar a apólice de seguro no ato da contratação.

2. Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade?

R: Conforme especificado em cláusula contratual (Cláusula décima, item V), anexo do edital, referente as obrigações da contratada "Entregar veículos com apólice de seguro, com cobertura total, inclusive para ocupantes e terceiros, ou seja, se responsabilizar pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor da locação, sendo que todos os veículos locados deverão ser totalmente assegurados;

3. Em caso de sinistro, onde a culpabilidade do acidente seja do condutor do veículo, a contratante irá ressarcir a contratada em coparticipação no sinistro? Caso positivo, qual o valor?

R: O proponente vencedor apresentando a apólice de seguro onde é apresentado o valor de franquia, não podemos estimar o valor. No caso de sinistro caso a culpabilidade seja comprovada pelos órgãos competentes o ressarcimento será realizado pela Ceasa/Pr.

4. No edital consta que a locadora deverá fazer a contratação de seguro, mas não delimita as coberturas a serem contratadas. Nesse sentido, é oportuno registrar que a delimitação das coberturas se mostra necessária para formação dos preços das propostas dos licitantes, pois são as coberturas que definem o valor do seguro junto às seguradoras; sendo a delimitação um fato imprescindível, pois cada licitante fará uma cotação de seguro com diferentes coberturas, o que poderá acarretar prejuízo para a Administração Pública. Ademais, é vedado pela Lei



8.666/93 a exigência de que a contratada ressarcir todos os danos a terceiros e à Contratante, decorrentes de acidentes em geral, sendo necessário que esta responsabilidade seja limitada aos valores de cobertura do seguro dos veículos, razão pela qual deve ser definido o valor desta cobertura no edital, eis que acidentes são despesas abstratas e imprevisíveis, não podendo a indenização decorrente deles ser exigida da contratada sem nenhuma espécie de limitação.

Diante disso, perguntamos: quais as coberturas exigidas para atendimento a solicitação de:

- Danos Materiais: R\$
- Danos Morais: R\$
- Danos Corporais: R\$
- APP Morte: R\$
- APP Invalidez: R\$

R: Primeiramente, é preciso destacar que a Lei em que esta licitação está embasada é a Lei Federal 13.303/2016 e conforme especificado em cláusula contratual (Cláusula décima, item V), anexo do edital, referente as obrigações da contratada "Entregar veículos com apólice de seguro, com cobertura total, ou seja, informando as coberturas do seu próprio seguro apresentado na sua proposta. Ressaltamos ainda que a Ceasa/Pr no ato da licitação visa a proposta de menor preço.

ENTREGA

1. Os veículos em caráter de reserva poderão ser sublocados?

R: Respondido no item 3, sobre os veículos reservas.

2. Quanto ao prazo de entrega dos veículos ora licitados, indagamos: caso haja a necessidade de contratação de serviços de terceiros para efetivar a entrega dos veículos no local acordado, haveria a possibilidade de negociação entre a contratante e contratada para que seja feita a dilatação do prazo de entrega antes estabelecido?

R: Acusamos o recebimento de uma impugnação realizada por esta empresa a qual está sendo analisada com uma possível alteração, onde estará estabelecido o prazo de entrega.

VEÍCULOS RESERVAS

1. Os veículos reservas deverão ser da mesma cor do objeto licitado e deverão ser adesivados com a logomarca da CEASA? Lembrando que serão veículos provisórios.

R: Sim, nas mesmas especificações estabelecidas no edital.

2. Caso a resposta do questionamento anterior seja positiva, poderá a CONTRATADA aplicar manta imantada com a logomarca da CEASA?

R: Poderá até ser aplicada, desde que não sofra qualquer dano ou retirada da própria, a sugestão é o adesivo.

3. O veículo reserva, a ser substituído no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo, poderá ser sublocado até ser feito conserto ou substituição do veículo em locação?

R: Sim, desde que atenda a todas as especificações no Termo de Referência.

4. Caso seja necessário utilizar veículo reserva em razão de avaria ou sinistro ocasionado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a diária do veículo reserva será ressarcida à CONTRATADA? Se sim, de qual forma?

R: Não

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Vislumbra-se, no termo de referência, a solicitação de veículos com vidros elétricos nas 04 portas. Atualmente, o veículo Hatch 1.0 vem de fábrica somente com vidros elétricos diantei-



ros, elevando, desta forma, o custo de instalação de vidros elétricos traseiros. Além disso, limita a possibilidade de veículos a serem ofertados, trazendo percalços às locadoras no momento da proposta. Por isso, pergunto se poderão ser entregues veículos com vidros dianteiros elétricos e traseiros manuais?

R: Conforme o item 1.2 do termo de referência, vislumbra-se o objeto da licitação VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO TIPO SUV COMPACTO, e não Hatch 1.0.

2. Tendo em vista a demasiada dificuldade enfrentada atualmente no que concerne à compra de veículos novos, questionamos: poderá ser ofertado veículo de cor preto, prata ou cinza? As quais são consideradas cores neutras.

R: No termo de referência é bem especificado:

1.2.18 Um Veículo de Representação na cor preta

1.2.19 Um Veículo de Representação na cor prata

1.2.20 Seis Veículos para Serviços Externos na cor branca

3. É de ciência que a potência do veículo varia de acordo com o tipo de combustível abastecido. Neste sentido, questionamos se a potência solicitada dos veículos, 140 CV, deve ser atingida em ambos os tipos de combustível ou poderá ser em somente um dos tipos?

R: **No termo de referência entende-se que os veículos terão que no mínimo 140 CV, independente do tipo de combustível.**

4. Visto a dificuldade de aquisição de veículos no mercado, questionamos duas situações:

a. Serão aceitos veículos com marcas mescladas para o mesmo item? Por exemplo VW/Gol 1.0 e GM/Onix 1.0 para o item 01.

b. Poderão ser entregues veículos com cores de forma mescladas para o mesmo item? Por exemplo VW/Gol 1.0 alguns na cor branca e outras em cor prata.

R: **No termo de referência é explícito veículos SUV, podendo ser de qualquer marca desde que atenda a todas as especificações exigidas. Quanto as cores, estas deverão atender o que especifica o termo de referência.**

KM DOS VEICULOS

1. Entendemos que é solicitado km livre. No entanto, para fins de cálculo de custos, seria possível sabermos uma estimativa mensal de quantos quilômetros os veículos irão percorrer?

R: **Não há estimativa, deverá seguir o que consta no edital, ou seja, quilometragem livre.**

2. Nada é mencionado no edital ou no termo de referência sobre a substituição dos ora veículos locados. Questionamos: qual será o critério para substituição dos veículos, se tempo de uso ou quilometragem?

R: **A princípio os veículos serão utilizados no prazo contratual, ou seja, 36 (trinta e seis) meses, podendo através de aditivo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.**

EMPLACAMENTO

1. Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?

R: **Sim, poderá.**

2. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza subcontratação, pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.

R: **Se o documento do CRLV está cadastrado com o CNPJ da filial, não vejo o porque a participação da licitante seja com o CNPJ da matriz.**



CONTRATO

1. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo contratado será locado pelo prazo de no mínimo 36 meses? Ou poderá este ser locado por período inferior?

R: A contratação se dará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, renovável conforme os prazos legais necessários ao bom andamento dos trabalhos.

3. A contratante poderá a seu critério rescindir em parte o contrato? Por exemplo, devolver parte dos veículos que já foram contratados antes do término contratual de 36 meses

R: Em parte não. Os casos de rescisão deverão atender ao que consta na cláusula décima terceira do contrato, anexo do edital.

4. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo locado poderá ser solicitado de forma eventual (mês sim e mês não)? Exemplo: no mês de julho é solicitado locação pelo período de um mês, e o veículo será devolvido em agosto. Posteriormente, será solicitado novamente a locação pelo período de mais um mês (setembro). Ou o contrato, caso ocorra, será de forma não eventual pelo período de 36 meses?

R: Todos os 8 veículos serão locados no mesmo prazo.

4. Tendo em vista o edital não se tratar de um registro de preços, questionamos: A contratante, caso venha solicitar os veículos, estes serão solicitados todo o quantitativo de veículos requisitados no lote? Ou poderá ser requisitado quantidade inferior da licitada?

R: Idem ao questionamento anterior.

MANUTENÇÃO

1. As manutenções preventivas e corretivas podem ser feitas em oficinas credenciadas da locadora?

R: Sim.

HABILITAÇÃO

1. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, como as declarações, poderão ser assinados via certificado digital (assinatura digital) devidamente conferido pela ICP-Brasil?

R: Sim

2. No tocante aos documentos de habilitação que não possuem data de validade específica, serão aceitos como válidos aqueles apresentados até quantos dias após a data de emissão?

R: O prazo de validade será de 30 (trinta) dias.

3. A proposta inicial que for anexada ao sistema, junto com a habilitação, deverá conter identificação da empresa (papel timbrado), e no sistema apenas especificar o descritivo do termo de referência?

R: Não é item obrigatório.

4. Na proposta comercial a ser lançada no sistema licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descritivo do lote? Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?

R: Não, somente o valor mensal.

5. Na proposta comercial ajustada a ser enviada pela arrematante do certame, deverá ser informada a marca/modelo dos veículos ofertados?

R: Não tem necessidade, pois se a equipe técnica observar que o veículo ofertado não estiver com as especificações do termo de referência, o mesmo será desclassificado.



6. Referente ao prazo do contrato, caso a vigência seja de 36 meses, questiono: o prazo será de 36 meses a contar da entrega do veículo ou a contar da assinatura do contrato?

R: Conforme cláusula quinta da minuta do contrato, anexo VII do edital, será a partir da data de assinatura do contrato.

7. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantia constitucional garantida pelo art. 37, XXI da CF/88, e possui cobertura legal prevista nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93. Por isso, questionamos: caso haja possível contratação e possível renovação do contrato, qual o índice de reajuste aplicado? A aplicação do índice se dará a partir da apresentação da proposta ou a partir da data da assinatura do contrato?

R: Importante informa que a licitação é regida pela Lei Federal 13.303/2016 e não pela Lei Federal 8.666/93. Conforme cláusula oitava da minuta do contrato, anexo VII, o reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 81, § 7º, da Lei Federal n.º 13.303/2016.

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

1. No edital consta que o ressarcimento das infrações de trânsito ficará condicionado ao envio de toda a documentação de comprovação das mesmas ao setor administrativo. Em detrimento disso, questionamos como será a forma de reembolso e prazo de pagamento destas multas?

R: Caso seja constatado a culpabilidade dos funcionários segue-se o regulamento de utilização de veículos da Ceasa/Pr, ou seja, será cobrado do infrator.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA

1. Para efeito de lançamento da proposta inicial, questionamos: os licitantes deverão inserir no campo de valor, o valor unitário mensal (1 mês) de 8 veículos?

R: Sim, o critério de seleção das propostas é o valor mensal, conforme especificado no preâmbulo do edital:

2. Está correto nosso entendimento que na disputa dos lances os licitantes deverão considerar o valor mensal (1 mês) de 08 veículos?

R: Sim